

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 157/2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2025



DECRETO Nº 157/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 157/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Esplanada no dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único – O “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 29 de abril de 2025.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



RESOLUÇÃO CME Nº 005/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Travessa Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



RESOLUÇÃO CME Nº 005 /2025

**Alteração
nos nomes dos membros das
representações da composição do CME.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do município de Esplanada, no uso de suas atribuições que lhe confere sua Lei de Criação do Colegiado e considerando o disposto no Art. 11, incisos III e IV da Lei nº 9.394/96, da Lei 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que dá nova redação a Lei 9394/96 em seu Art. 6º.

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/25 e 12/25, Solicitação de substituição de membros do CME - Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 142/25 de 24/02/25 que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho municipal de Educação de Esplanada.

CONSIDERANDO a resposta do ofício nº 84/2025 da Senhora Juciara dos Santos Pereira, Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o Conselho através de seus membros depois de observar a significativa ausência de membros do executivo no Conselho e, observada a necessária representação dos diversos seguimentos da sociedade civil organizada, do ensino público, privado, o Conselho Pleno decide em plenário a alteração dos nomes dos conselheiros que tiveram seus afastamentos para que possa este órgão ter seu funcionamento previsto em regimento interno.



Resolve:

Art. 1º Publicar os nomes dos novos membros das representações na composição do Conselho Municipal de Educação, a saber:

§ 1º fica assim constituídas as novas representações:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Fatima Almeida dos Santos
Suplente: Urleide Santos Andrade

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Araújo Santos
Suplente: Rosangela de Assis Fiuza

Representante das Entidades Comunitárias

Suplente: Ivaniilde da Conceição Soares.

§ 2º - o Conselheiro terá mandato de quatro anos permitidos uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 3º - a função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre quaisquer outras funções ou cargos públicos.

§ 4º - o mandato de Conselheiro extingue-se, antecipadamente, em caso de renúncia expressa ou ainda nos seguintes casos:

- a) Ausência das sessões por mais de quarenta e cinco dias consecutivos, sem pedido de licença, a contar da última sessão a que esteve presente;
- b) Procedimento incompatível com a dignidade da função, desde que dois terços do plenário assim o confirmem, em sessão secreta;
- c) Condenação judicial em vara-crime;
- d) Enfermidade que exija afastamento contínuo por mais de um ano ou quando a soma dos pedidos de licença, contínuos ou não, exceder dezoito meses.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Délio Santos da Silva

Documento assinado digitalmente



DELIO SANTOS DA SILVA
Data: 29/04/2025 10:35:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>